



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 443

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 443

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República e,

CONSIDERANDO: que a permissão de uso de bem público é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, que pode ser revogado a qualquer tempo, independentemente de motivação, por conveniência da Administração pública;

CONSIDERANDO: que o beneficiário não demonstrou interesse em iniciar a implantação do empreendimento destinada no decreto nº 39 de 11 de novembro de 2022, que outorgou permissão de uso onerosa de área pública;

CONSIDERANDO: que a Administração Pública encontrou destinação para área em questão.

RESOLVE:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o Decreto municipal nº 39 de 11 de novembro de 2022, que outorgou permissão de uso onerosa de área pública para À EMPRESA DESCARTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.957.746/0001-37, referente ao o uso de uma área pública com 17.222,00 m² (dezessete mil duzentos e vinte e dois metros quadrados), inscrito no cadastro municipal de imóveis sob o nº 1.01.300.00.0004.000.108000.108001, localizado às margens da PE 41, nesta Cidade.

Art. 2º- A partir desta data o domínio do imóvel regressa para o Município de Araçoiaba, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Araçoiaba/PE, 19 de janeiro de 2024.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO